

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU-
BLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL.
EM 11/06/15

Fernando de Araújo Menezes
Procurador Geral do Município
Decreto nº 454/2014



Estado de Sergipe
Município de Estância

Luiz Sergio N. M.
Presidente da Câmara

Via de autógrafa do Projeto de Lei nº 11/2015, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 15/04/2015, vetado parcialmente pelo Poder Executivo e mantido o veto pelo Legislativo.

Estância, 11 de junho de 2015.

LEI Nº 1.739

DE 11 DE junho DE 2015.

Institui a "Semana da Música de Estância", a ser comemorada anualmente, tendo como data referencial o dia 22 de Novembro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE,

Faz saber que a Câmara Municipal de Estância aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída a "Semana da Música de Estância", no âmbito do município de Estância/SE.

Art. 2º- A "Semana da Música de Estância", será comemorada anualmente, tendo como data referencial o dia 22 de novembro, que é o Dia Nacional do Músico e da música.



Luiz Sergio N. Mex.
Presidente da Câmara

Estado de Sergipe
Município de Estância

Art. 3º- A “Semana da Música de Estância” tem como objetivo a valorização e o reconhecimento da produção musical local, em todos os seus segmentos, respeitando a diversidade cultural e artística.

Art. 4º- VETADO

Art. 5º- A “Semana da Música de Estância” passa a fazer parte do Calendário Oficial da Prefeitura Municipal de Estância.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA/SE, em 11 de junho de 2015.

CARLOS MAGNO COSTA GARCIA
Prefeito Municipal de Estância/SE